



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025

O presente Termo de Retificação tem por finalidade **RETIFICAR** o Edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 012/2025 - Processo Licitatório n.º 054/2025, conforme segue:

Onde se lê:

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025

DATA DO EDITAL: 25 de agosto de 2025

Leia-se:

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025

DATA DO EDITAL RETIFICADO: 25 de agosto de 2025

Onde se lê:

	DATA	HORÁRIO
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/08/2025	09H00M
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14/08/2025	09H00M
INÍCIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE LANCES	14/08/2025	09H00M

Leia-se:

	DATA	HORÁRIO
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25/08/2025	09H00M
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	25/08/2025	09H00M
INÍCIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE LANCES	25/08/2025	09H00M

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

“**ITEM 03 - ACHOCOLATADO EM PÓ** - Fonte de 7 vitaminas, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro, leite em pó, leite desnatado em pó, vit c, B3, B2, B6, B1, a e d entre outros ingredientes. Contém glúten. Embalagem: no mínimo 500 gramas. De 1ª qualidade. Validade mínima de 06 (seis) meses.”

Leia-se:

“**ITEM 03 - ACHOCOLATADO EM PÓ** - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, entre outros ingredientes. Contém glúten. Embalagem: no mínimo 600 gramas. De 1ª qualidade. Validade mínima de 06 (seis) meses.”

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Publicação: Edital Retificado completo encontra-se publicado no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

Data da realização: 25 de agosto de 2025.

Horário: 9:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 012/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar fornecedores para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando à aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro-Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **25 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverão ser efetuados até às **09:00 horas do dia 25/08/2025 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **25/08/2025 com início às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DE**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** visando à aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP – CEP 17.870-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br

2.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c) admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h) salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes n°s 1 e 2.**

5.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO (SRP) Nº 012/2025
PROCESSO Nº 054/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO (SRP) Nº 012/2025
PROCESSO Nº 054/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

5.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

6. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da **ATA DE REGISTRO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo renovando-se os quantitativos previstos inicialmente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos.

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca e Modelo/Procedência em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica**, se houver, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- h) O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- i) **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**
- j) **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. **Declaração conjunta** de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do ANEXO IV, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao §1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.12. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se-á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

9.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão;

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021;

9.22. É obrigatório aos participantes da licitação, com representantes presentes, assinarem, ao final da fase de lances e eventual interposição de recursos, a ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação, sendo que a recusa sujeitará o infrator as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias úteis** para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10.10. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR UNIDADE DE CESTA BÁSICA COMPLETA.**

10.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste edital.

10.12. Se o adjudicatário, convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas neste edital e na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

11. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame licitatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual será disponibilizada em sítio eletrônico do município, bem como será afixada no mural o extrato e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica.

11.2. O Licitante vencedor deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar assinatura digital para celebrar Ata de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo V) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

11.4. Para a formalização da compra do objeto da respectiva licitação, é dispensável o termo de contrato, podendo ser utilizados em substituição, a Ata de Registro de Preços, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

11.5. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

11.6. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.7. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.8. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

11.9. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

11.10. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

11.11. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

11.12. Os preços registrados em ATA, poderão, justificadamente, sofrer variação.

11.13. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11.14. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal.

12.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

12.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

12.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

12.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto entregue.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Efetuar, em Ata, o Registro de Preços dos licitantes classificados na licitação.

13.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.1.1 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

14.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

14.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

14.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

14.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

14.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar Vencedora, parceladamente nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

15.1.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade. Deverão estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita adesiva plastificada, onde os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser acondicionados em embalagem separada, evitando o contato com os alimentos. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

15.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

15.3. A licitante vencedora será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a expensas da licitante vencedora.

15.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

16.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

16.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

16.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	215	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

19.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Flora Rica e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

19.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do Ata/contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO III- Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO IV- Declaração Conjunta

ANEXO V- Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

19.16. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone (18) 93085-8854, e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 - Centro.

Flora Rica/SP, 11 de agosto de 2025.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	Cestas para famílias unipessoais (10 cestas x 12 meses)	unidade	120	235,02	28.202,40
02	Cestas para famílias com 2 ou mais pessoas (40 cestas x 12 meses)	unidade	480	336,44	161.491,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)					189.693,60

Cada cesta para famílias unipessoais será composta pelos seguintes itens:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG – O açúcar cristal deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 05 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	1	5,83	5,83
02	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, Procedência Nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos nobres, umidade máxima de 14%, características físicas - químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g: - valor energético: mínimo 173 kcal; - carboidratos: mínimo 39 g; - açúcares totais máximo 0,2 g; - proteínas: mínimo 3,4 g; - gorduras totais: máximo 0,2 g; - gorduras saturadas: máximo 0,1g; - gorduras trans: máximo 0g; - fibra alimentar: mínimo 0,3 g; - sódio: máximo 7 mg. embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. validade mínima de 06 (seis) meses – pacote de 5 kg.	PCT	1	29,63	29,63
03	ACHOCOLATADO EM PÓ - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, entre outros ingredientes. Contém glúten. Embalagem: no mínimo 600 gramas. De 1ª qualidade. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	1	17,99	17,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

04	ALHO IN NATURA DE 200 gramas - Alho nobre, grupo Roxo, tipo Extra, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	PCT	1	11,63	11,63
05	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Contendo basicamente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser crocante. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 05% de biscoitos quebrados). Embalagem: resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 300 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	PCT	1	7,16	7,16
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café torrado, moído, 100% arábica, torra média, aroma e sabor intensos, encorpado, equilibrados, baixa acidez, embalado a vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 500 g à vácuo. Com registro da data de fabricação, data de validade e lote estampados na embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	1	41,30	41,30
07	CREME DENTAL DE 70 g OU GEL DENTAL - Com refrescante bucal com 80 gramas, Conter: 1.100 à 1.450 ppm de flúor, água e sorbitol, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO.	UNI	1	5,13	5,13
08	LAVA LOUÇAS (DETERGENTE) NEUTRO dermatologicamente testado em embalagem de 500 ml; contendo glicerina, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO.	FR	1	3,49	3,49
09	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Tradicional, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n-54 de 18/07/96). em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g - pacote de 01 kg: - Valor Energético: mínimo 171 kcal; - Carboidratos: mínimo 36 g; - Proteínas: mínimo 5,5 g; - Gorduras Saturadas: máximo 0,1g; - Gorduras Trans: máximo 0 g; - Fibra Alimentar: mínimo 1,5 g; - Sódio: 0; - Ferro: mínimo: 2,1 mg; - Ácido Fólico: mínimo 75 mcg.	PCT	1	6,56	6,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01- Classe: cores, Tipo 1, grupo I, novo, não torrado, com análise de resíduos de agrotóxicos ou tipo premium. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos, milho, soja e pedras), corpos estranhos, bolor, mofo, caruncho, ovas de insetos, rendimento inadequado. Será admitido até 1% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, transparente, resistente, contendo no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses.	PCT	1	9,66	9,66
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - com vitaminas A e D. Embalagem: a embalagem primária do produto poderá ser lata ou pacotes aluminizados ou metalizados, no volume de no mínimo 400 gramas. Rotulagem apresentando ao menos a procedência do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses, carimbo/selo SIF e lote do produto. Composição nutricional mínima em 26 gramas do produto: Valor energético 130 Kcal, Carboidratos 10 gr, proteína 6,5 gramas, vitamina A 120 mcg, vitamina D 2,3 mcg e sódio máximo de 74 mg.	UNI	1	22,96	22,96
12	MACARRÃO ESPAGUETE – Macarrão de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A massa alimentícia ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção. Não deverá estar fermentada ou rançosa. Pós – cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacote de filme transparente, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 15 meses.	PCT	1	5,16	5,16
13	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Molho de tomate tradicional, sem adição de açúcar, temperado, consistente, encorpado, cor vermelho. Não serão aceitos produtos com consistência líquida/ralo, de sabor desagradável, de cor opaco e que não atende os requisitos já citados. Produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes básicos: Tomate, sal e especiarias, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO, de no mínimo 300 gr. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses.	SACHE	1	2,82	2,82
14	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, odor forte ou intenso e volume insatisfatório. Embalagem: condicionada em frascos de PET contendo no mínimo 900 ml, não apresentando vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	FR	1	9,96	9,96
15	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE - Especificação: branco, folha dupla, sem perfume (neutro), 100% fibras virgens naturais ou 100% fibras celulósicas, macio, gofrado, picotado, primeira qualidade. Pacote com 04 unidades com 30 metros cada.	PCT	1	8,67	8,67
16	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO: Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 1 unidade (pedras) contendo 180 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	PCT	1	7,83	7,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

17	SABÃO EM PÓ - Lava roupas concentrado. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Alcanalizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agentes Antirredepositantes, Fragrância e Água, contém componente ativo linear aquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão ou pacote contendo no mínimo 800 gramas, com instrução de uso.	CX/PCT	1	14,33	14,33
18	SABONETE EM BARRA PERFUMADO – Fragrâncias variadas; testado Dermatologicamente, no mínimo de 85 gramas.	UNI	1	3,08	12,32
19	SAL REFINADO IODADO – Cloreto de sódio, iodato de potássio. e Antiumectante. Não deverá apresentar sujidade, umidade e misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes com no mínimo 1kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária plástica ou sacos de polietileno. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	1	2,66	2,66
20	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL. Elaborada com produto eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras, barbatanas, cauda e cabeça. Caso o produto contenha coluna vertebral e/ou espinha, deverão ser de consistência frível. Elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagens: Lata com 250 g de peso liquido. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. Prazo de Validade: Mínimo de 3 anos.	LT	1	15,16	15,16
21	VINAGRE DE ALCOOL - 750ml	FR	1	4,00	4,00

Cada cesta para famílias com 2 ou mais pessoas será composta pelos seguintes itens:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG – O açúcar cristal deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 05 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	1	24,30	24,30
02	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, Procedência Nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos nobres, umidade máxima de 14%, características físicas - químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g: - valor energético: mínimo 173 kcal; - carboidratos: mínimo 39 g; - açúcares totais máximo 0,2 g; - proteínas: mínimo 3,4 g; - gorduras totais: máximo 0,2 g; - gorduras saturadas: máximo 0,1g; - gorduras trans: máximo 0g; - fibra alimentar: mínimo 0,3 g; - sódio: máximo 7 mg. embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. validade mínima de 06 (seis) meses – pacote de 5 kg.	PCT	2	29,63	59,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

03	ACHOCOLATADO EM PÓ - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, entre outros ingredientes. Contém glúten. Embalagem: no mínimo 600 gramas. De 1ª qualidade. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	1	17,99	17,99
04	ALHO IN NATURA DE 200 gramas - Alho nobre, grupo Roxo, tipo Extra, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	PCT	1	11,63	11,63
05	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Contendo basicamente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser crocante. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 05%de biscoitos quebrados). Embalagem: resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 300 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	PCT	1	7,16	7,16
06	BISCOITO TIPO MAIZENA - Contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos, outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas, desde que permitidos pela legislação vigente. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. A superfície deverá ser homogênea não podendo apresentar picotes ou divisões para quebra/divisão do biscoito. Embalagem: resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 300 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	PCT	1	7,16	7,16
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café torrado, moído, 100% arábica, torra média, aroma e sabor intensos, encorpado, equilibrados, baixa acidez, embalado a vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 500 g à vácuo. Com registro da data de fabricação, data de validade e lote estampados na embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	1	41,30	41,30
08	CREME DENTAL DE 70 g OU GEL DENTAL - Com refrescante bucal com 80 gramas, Conter: 1.100 à 1.450 ppm de flúor, água e sorbitol, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO.	UNI	2	5,13	10,26
09	LAVA LOUÇAS (DETERGENTE) NEUTRO dermatologicamente testado em embalagem de 500 ml; contendo glicerina, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO.	FR	2	3,49	6,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Tradicional, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n-54 de 18/07/96). em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g - pacote de 01 kg: - Valor Energético: mínimo 171 kcal; - Carboidratos: mínimo 36 g; - Proteínas: mínimo 5,5 g; - Gorduras Saturadas: máximo 0,1g; - Gorduras Trans: máximo 0 g; - Fibra Alimentar: mínimo 1,5 g; - Sódio: 0; - Ferro: mínimo: 2,1 mg; - Ácido Fólico: mínimo 75 mcg.	PCT	1	6,56	6,56
11	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01- Classe: cores, Tipo 1, grupo I, novo, não torrado, com análise de resíduos de agrotóxicos ou tipo premium. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos, milho, soja e pedras), corpos estranhos, bolor, mofo, caruncho, ovos de insetos, rendimento inadequado. Será admitido até 1% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, transparente, resistente, contendo no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses.	PCT	2	9,66	19,32
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - com vitaminas A e D. Embalagem: a embalagem primária do produto poderá ser lata ou pacotes aluminizados ou metalizados, no volume de no mínimo 400 gramas. Rotulagem apresentando ao menos a procedência do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses, carimbo/selo SIF e lote do produto. Composição nutricional mínima em 26 gramas do produto: Valor energético 130 Kcal, Carboidratos 10 gr, proteína 6,5 gramas, vitamina A 120 mcg, vitamina D 2,3 mcg e sódio máximo de 74 mg.	UNI	1	22,96	22,96
13	MACARRÃO ESPAGUETE – Macarrão de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A massa alimentícia ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção. Não deverá estar fermentada ou rançosa. Pós – cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacote de filme transparente, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 15 meses.	PCT	1	5,16	5,16
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Molho de tomate tradicional, sem adição de açúcar, temperado, consistente, encorpado, cor vermelho. Não serão aceitos produtos com consistência líquida/ralo, de sabor desagradável, de cor opaco e que não atende os requisitos já citados. Produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes básicos: Tomate, sal e especiarias, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO, de no mínimo 300 gr. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses.	SACHE	1	2,82	2,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

15	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, odor forte ou intenso e volume insatisfatório. Embalagem: condicionada em frascos de PET contendo no mínimo 900 ml, não apresentando vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	FR	2	9,96	19,92
16	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE - Especificação: branco, folha dupla, sem perfume (neutro), 100% fibras virgens naturais ou 100% fibras celulósicas, macio, gofrado, picotado, primeira qualidade. Pacote com 04 unidades com 30 metros cada.	PCT	2	8,67	17,34
17	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO: Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 1 unidade (pedras) contendo 180 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	PCT	1	7,83	7,83
18	SABÃO EM PÓ - Lava roupas concentrado. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agentes Antirredepositantes, Fragrância e Água, contém componente ativo linear aquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão ou pacote contendo no mínimo 800 gramas, com instrução de uso.	CX/PCT	1	14,33	14,33
19	SABONETE EM BARRA PERFUMADO – Fragrâncias variadas; testado Dermatologicamente, no mínimo de 85 gramas.	UNI	4	3,08	12,32
20	SAL REFINADO IODADO – Cloreto de sódio, iodato de potássio. e Antiumectante. Não deverá apresentar sujidade, umidade e misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes com no mínimo 1kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária plástica ou sacos de polietileno. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	PCT	1	2,66	2,66
21	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL. Elaborada com produto eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras, barbatanas, cauda e cabeça. Caso o produto contenha coluna vertebral e/ou espinha, deverão ser de consistência frível. Elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagens: Lata com 250 g de peso líquido. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. Prazo de Validade: Mínimo de 3 anos.	LT	1	15,16	15,16
22	VINAGRE DE ALCOOL - 750ml	FR	1	4,00	4,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de cestas básicas é essencial para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o direito à alimentação adequada e a promoção da segurança alimentar e nutricional no município de Flora Rica/SP. Trata-se de uma medida de proteção social de caráter emergencial e continuado, necessária para a redução dos impactos da insegurança alimentar e para a promoção da dignidade da pessoa humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

a) Eficiência Operacional: A aquisição organizada de cestas básicas possibilita a entrega regular e eficiente de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais.

b) Sustentabilidade Social e Ambiental: A contratação de cestas básicas contribui para a redução da fome e da desnutrição, resultando na melhoria das condições de saúde e qualidade de vida das famílias atendidas, especialmente de crianças, idosos e pessoas em situação de risco. Além disso, a priorização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a aquisição de produtos de fornecedores locais, sempre que possível, demonstram o compromisso do município com práticas sustentáveis e com o fortalecimento da economia local.

c) Conformidade Regulatória e Legalidade: A aquisição das cestas básicas está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), pela Constituição Federal (art. 6º), e pelas normas vigentes relacionadas à proteção social e ao direito humano à alimentação. A contratação de fornecedores regulares, que atendam aos requisitos sanitários e de qualidade, assegura a conformidade legal, a transparência e a integridade das ações desenvolvidas pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a aquisição contínua de cestas básicas padronizadas, compostas por itens essenciais de alimentação, com entrega programada mensalmente durante 12 meses para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. As cestas serão entregues já montadas pelo fornecedor, garantindo padronização, higiene e qualidade, sendo destinadas diretamente aos locais previamente definidos pelo serviço social, como a Secretaria Municipal de Assistência Social. Em situações específicas, poderá ocorrer a entrega direta nas residências das famílias beneficiadas, garantindo o alcance das famílias com limitações de deslocamento.

3.3. Todo o processo respeitará protocolos de controle de qualidade, validade e integridade dos alimentos, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência. A distribuição será realizada com logística previamente organizada, utilizando frota própria, visando a otimização dos recursos públicos e o atendimento ágil das famílias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos para a contratação das cestas básicas visam assegurar a eficácia da política de assistência social, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e da sustentabilidade.

4.2. Qualidade nutricional e sanitária dos alimentos, com exigência de validade mínima conforme tabela de descrição dos itens no momento da entrega e apresentação de laudos técnicos e sanitários, quando aplicável, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.3. Composição padronizada das cestas, contendo itens essenciais para uma alimentação equilibrada, como arroz, feijão, óleo, macarrão, leite em pó, farinha de trigo, açúcar, sal, entre outros, com quantidades mínimas por item, conforme parâmetros definidos pelo serviço social municipal;

4.4. Embalagens adequadas que garantam a integridade, a qualidade e a higiene dos produtos, preferencialmente de material reciclável ou reutilizável, contribuindo para a sustentabilidade ambiental;

4.5. A entrega das cestas básicas deverá ocorrer de forma organizada e periódica, em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em pontos previamente acordados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, respeitando a logística da rede socioassistencial e evitando aglomerações;

4.6. A contratada deverá apresentar alvará de funcionamento atualizado, licenças sanitárias pertinentes e demais documentos comprobatórios exigidos para a comercialização e transporte de alimentos, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos produtos.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento e entrega das cestas básicas.

4.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.9. Realizar uma análise de mercado para garantir que o preço proposto pela empresa fornecedora seja justo e competitivo.

4.10. Substituição e devolução de produtos: Produtos entregues com avarias, fora das especificações, com validade expirada ou reduzida, ou em desacordo com as normas sanitárias, deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil após notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o contratante.

4.11. Esses requisitos são necessários e suficientes para garantir que a contratação atenda de forma eficaz e transparente ao interesse público, assegurando a oferta de alimentos em condições adequadas de consumo às famílias em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios das políticas públicas de assistência social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, se dará da seguinte maneira:

5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.1.2. A contratada ficará obrigada a fornecer e entregar as cestas básicas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato, conforme o modelo de contratação adotado.

5.1.3. A contratada deverá se dispor a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP quanto ao fornecimento e entrega das cestas básicas, assim como ao cumprimento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

5.1.4. A contratada deverá prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade e continuidade do fornecimento, inclusive em situações de greve, paralisação ou quaisquer intercorrências logísticas, assegurando o cumprimento do objeto.

5.1.5. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra capacitada para a manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos, em conformidade com as normas de vigilância sanitária, segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos e observando as normas regulamentadoras vigentes.

5.2. A entrega das cestas básicas deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em locais previamente acordados, mediante solicitação formal emitida pela Prefeitura, em datas e horários previamente definidos.

5.3. Caso necessário, a Prefeitura poderá solicitar entregas em diferentes locais ou pontos de apoio para facilitar a logística de distribuição às famílias, cabendo à contratada a adequação da entrega sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores designados em portaria específica, garantindo o controle da conformidade da entrega das cestas básicas, a qualidade dos produtos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos eventualmente observados, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.1.2. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de qualificação técnica e econômico-financeira, serão aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a utilização do pregão justifica-se nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

8.4. A licitação será realizada na forma presencial, conforme permitido pelo §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o Município de Flora Rica/SP possuir menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e ainda se encontrar dentro do prazo de transição legal de 6 (seis) anos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **189.693,60 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

9.2. Os valores obtidos foram feitos com base no levantamento de estimativa realizada via empresas da região especializadas no fornecimento do objeto desta aquisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA: 215

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 012/2025

Objeto: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Artigo 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2025 PROCESSO Nº 054/2025

Objeto: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	Cestas para famílias unipessoais (10 cestas x 12 meses)	unidade	120		
02	Cestas para famílias com 2 ou mais pessoas (40 cestas x 12 meses)	unidade	480		
VALOR TOTAL (12 MESES) - R\$					

LOTE 01						
ITEM	UNID.	PRODUTO	QTDE	MARCA	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1						
2						
VALOR TOTAL (R\$)						

LOTE 02						
ITEM	UNID.	PRODUTO	QTDE	MARCA	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1						
2						
VALOR TOTAL (R\$)						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Flora Rica/SP, (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº ____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Flora Rica/SP, (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO V

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco (2025), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 011/2025, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: ____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____-SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: ____-____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

LOTE 01						
ITEM	UNID.	PRODUTO	QTDE	MARCA	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1						
2						
VALOR TOTAL (R\$)						

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Caso haja necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, por meio do qual serão renovados os quantitativos previstos inicialmente, até o limite do quantitativo original.

2.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestora a servidora Leidiane Silva Oliveira Nogueira e fiscal a servidora Thais Rota Ghivotto Rodrigues, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Detentora da Ata deverá realizar o fornecimento das cestas PARCELADAMENTE, nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade. Deverão estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita adesiva plastificada, onde os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser acondicionados em embalagem separada, evitando o contato com os alimentos. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

3.3. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

3.4. A Detentora da Ata estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a expensas da licitante vencedora.

3.4. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Fabio Luiz Florentino De Faria

Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ nº 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

DETENTORA DA ATA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, ** de ***** de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ nº 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 26 de junho de 2025, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica
E-mail: *****
CONTRATANTE

***** (nome)
***** (cargo)
E-mail: *****
CONTRATADA